

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 Preenchida em todas as contratações diretas;
- * Lista 2A Preenchida em contratação por inexigibilidade;
- * Lista 2B Preenchida em contratação por dispensa;
- * Lista 3A- Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral o Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

¹ ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas prédefinidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u>	Atende	Indicação do local
A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	plenamente a	do processo em
	exigência?	que foi atendida a
		exigência (doc. /
		fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	23773.000375/20 23-29

assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Atualização: Junho/2022

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

		Registra-se a
		apensação do
		processo
		23773.000347/2023-
		<u>10</u>)
Foi adotada a forma eletrônica para o processo	Sim	
administrativo ou, caso adotada forma em papel,		
houve a devida justificativa? ³		
A autoridade competente designou os agentes	Sim	05
públicos responsáveis pelo desempenho das		23773.000347/2023-
funções essenciais à contratação? ⁴		<u>10</u>)
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	003
		23773.000347/2023-
		<u>10</u>)
Foi certificado que objeto da contratação está	Sim	04
contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶		23773.000347/2023-
		<u>10</u>)
Foi certificado que objeto da contratação está	Sim	08
compatível com a Lei de Diretrizes		23773.000347/2023-
Orçamentárias? ⁷		<u>10</u>)
Há Estudo Técnico Preliminar?8	N/A	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos	N/A	
a descrição da necessidade, a estimativa do		
quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação		
sobre o parcelamento e a manifestação sobre a		
viabilidade da contratação? ⁹		
-		

devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

Obs.: os incisos obrigatórios são:

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Há Análise de Riscos? ¹⁰	N/A	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares	N/A	
ou a Análise de Riscos, houve manifestação		
justificando a ausência do documento? ¹¹		
Consta justificativa para a ausência dos itens não	N/A	
obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²		
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	04
práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua		23773.000375/20
dispensa no caso concreto? ¹³		<u>23-29</u>)
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	04
		23773.000375/20
		<u>23-29</u>)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Sim	04
padronizados de Termos de Referência da		23773.000375/20
Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo		<u>23-29</u>)
eletrônico de padronização, ou houve justificativa		
para sua não utilização? ¹⁵		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de	sim	
referência, foram justificadas e destacadas		
visualmente, no processo, eventuais alterações?		

[&]quot;I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

r 1

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

- ¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
- ¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21 Atualização: Junho/2022

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	N/A	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa	Sim	09 (23773.000347/2023
estimada? ¹⁷		-10)
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	N/A	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	N/A	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	10 (23773.000375/20 23-29)
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	10 (<u>23773.000375/20</u> <u>23-29</u>)

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	06
		(23773.000375/20
		<u>23-29</u>)
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	N/A	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, l, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Resposta	

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021 ²³ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com	Resposta	
base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação		
prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis		
públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e		
justificativas que demonstrem a singularidade do		
imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e		
que evidenciem vantagem para ela? ²⁹		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA	Atende	Indicação do
E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	plenamente a	local do
	exigência?	processo em
		que foi atendida
		a exigência (doc.
		/ fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o	N/A	
enquadramento da contratação expressamente nas		
hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		0.5
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou	Sim	06
certificação de que a estimativa ocorrerá		(23773.000347/20
concomitantemente com a seleção da proposta mais		23-10)
vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução		
Normativa nº 65/2021? ³⁰		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar	N/A	
o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e		
3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova		
por algum meio idôneo que os preços estão em		
conformidade com os praticados em contratações		
semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como		
notas fiscais emitidas para outros contratantes no		
período de até 1 (um) ano anterior à data da		
contratação pela Administração? ³¹		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do	N/A	
art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao		
limite de valor considerando o somatório do valor da		
contratação com o valor de outros objetos da mesma		
natureza contratados pela mesma unidade gestora no		
mesmo exercício financeiro? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do	N/A	Por se tratar de
art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a		Dispensa
contratação será precedida de divulgação de aviso em		Comum.
sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)		

²⁹ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³² Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	N/A	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? 35	N/A	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA	Atende	Indicação do
PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR	plenamente a	local do
INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	exigência?	processo em
		que foi atendida

 $^{^{33}}$ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁴ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 44 da Lei 14133/21

		a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	N/A	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	Sim	04 (<u>23773.000375/</u> <u>2023-29</u>)
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	N/A	

⁴² Art. 47, I, da Lei 14133/21 ⁴³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴⁴ Art. 48 da Lei 14133/21